

## Câmara Municipal de Kiheirān Preto Estado de São Paulo

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Matéria: Projeto de Lei nº 130/2023

**Autoria** FRANÇA

Ementa: GARANTE, AOS DEFICIENTES VISUAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O

RECEBIMENTO DE DIPLOMAS OU CERTIFICADOS EM BRAILLE E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

**Relatoria:** PAULO MODAS

#### **PARECER**

Trata-se do Projeto de Lei nº 130/2023, que "GARANTE, AOS DEFICIENTES VISUAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O RECEBIMENTO DE DIPLOMAS OU CERTIFICADOS EM BRAILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre vereador Luis Antonio França, que, pelo seu teor, deve ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 85-H do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015).

Conforme justificado no corpo do projeto de lei, nos dizeres do seu

"Art. 1º As instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, poderão fornecer, a pedido do aluno ou de seu responsável legal, uma via do Certificado de Conclusão de Curso confeccionado em Braille, para atender aos alunos portadores de deficiência visual, dando abrangência ao ensino inclusivo exposto na Lei Federal nº13.146 de 6 de julho de 2015".

Assim, esta Comissão Permanente, no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura não afronta a LOM, não se verificando qualquer óbice.

Quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Nestes termos, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, em 20 de marco de 2024

#### **PAULO MODAS**

Relator





# Câmara Municipal de Kiheirão Preto Estado de São Paulo